



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 004/2020

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020-CPL

Fundamentação: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 885667/2019.

Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.



Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.



Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 885667/2019.

DATA: 02 de janeiro de 2020.

Sr. Prefeito,



Tendo em vista a necessidade de o município contratar empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 885667/2019, pois são serviços de essencial importância para o funcionamento da administração municipal, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o termo de referência e propostas orçamentárias, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 02 de janeiro de 2020.

Ofício s/n /2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 885667/2019.



Senhor Presidente,

Considerando a necessidade urgente na prestação dos serviços solicitados, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme a entrega com recursos oriundos de Convênio Federal, para o exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,

Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 03 de janeiro de 2020.

A
ESPLAM EIRELI - EPP.
Av. Jockey Clube, 299, Sala 1103
Edifício Eurobussines
Teresina – PI



Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, através do Convênio nº 885667/2019, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 03 de janeiro de 2020.

A
AGILIZA ENGENHARIA
Av. Universitária, nº 536, Bairro Fátima
CEP 64.049-494
Teresina - PI



Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, através do Convênio nº 885667/2019, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 03 de janeiro de 2020.

A
Executiva Consultoria Pública LTDA - ME.
Rua Mato Grosso, nº 74s, Bairro Frei Serafim
CEP 64.001-615
Teresina - PI



Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, através do Convênio nº 885667/2019, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação

Ao Município de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí.
Att: Comissão Permanente de Licitação

Proposta de Preço

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as cláusulas da Licitação cujo objeto é a prestação de serviços especializados para elaboração de projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na Rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí - PI., conforme Contrato de Repasse nº 885667/2019.

Razão Social: ESPLAM – Escritório de Planejamento e Administração Municipal EIRELI - EPP

CNPJ: 07.076.835/0001-74

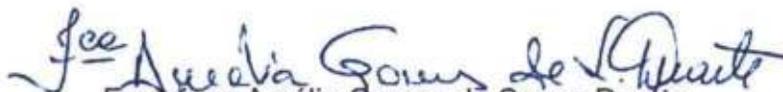
Endereço: Avenida Jockey Club, nº 299 sala 1103, Edifício Eurobussines, Teresina – PI.

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestação de serviços especializados para elaboração de projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na Rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí - PI, conforme Contrato de Repasse nº 885667/2019.	serviço	1	3.600,00	3.600,00
Total R\$					3.600,00

Valor total por extenso é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

A validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Teresina –PI, 07 de janeiro de 2020.



Francisca Amélia Gomes de Sousa Duarte
Empresária Individual

PROPOSTA DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI

Atendendo à solicitação desta Prefeitura, segue abaixo proposta de serviço para elaboração projeto básico de engenharia para o município de Campo Largo do Piauí/PI.

Serviço	Valor total
Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí - PI., conforme CR n° 885667/2019	R\$ 3.590,00
Valor Total	R\$ 3.590,00

Valor global da proposta: R\$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais).

Declaramos que nos preços acima cotados estão computados os custos relativos a todos e quaisquer tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS e despesas, sejam quais forem o seu título ou natureza. Incluem-se, ainda, os custos com fretes, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor. Dessa forma, o preço global representa a compensação integral pela prestação dos serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – 90 DIAS

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2020.



Lucas Ramon Silva Ferreira Dantas
Representante legal

AGILIZA ENGENHARIA
Lucas Ramon S. F. Dantas
Sócio - Eng. Civil
CNPJ: 19.455.407/0001-31
CREA 1912980894

Av. Universitária, nº 536, Fátima, CEP.: 64049-494, Teresina/PI
Cel.: (89)9907-0908 / (86)9916-9948
Tel.: (86) 3305-8988 site: www.agilizagestao.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS



OBJETO: Prestação de serviços especializados para elaboração de projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí - PI., conforme CR nº 885667/2019.

À Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos pela administração pública do município de Campo Largo do Piauí - PI.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social - EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME.
- 1.2. - Endereço - Rua Mato Grosso, 74S, bairro Ilhotas, 64001-615, Teresina - PI.
- 1.3. - C.N.P.J. - 21.850.903/0001-31
- 1.4. - Inscrição municipal: 4523148

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - O nosso valor global da proposta é de **R\$ 3.580,00** (três mil e quinhentos e oitenta reais), conforme valores constantes na Planilha Resumo apresentada a seguir:

2.1. Planilha Resumo

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços especializados para elaboração de projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí - PI., conforme CR nº 885667/2019	SERVIÇO	R\$ 3.580,00



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2020.


EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 21.805.903/0001-31
JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA
Sócio-Administrador

EXECUTIVA CONSULTORIA
PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 21.850.903/0001-31

Julliano Belo Coelho de Oliveira
Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Jullyano Belo Coelho de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.250.416

08/10/18

JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA

MARIA IRIS COELHO DE OLIVEIRA BELO

JOSÉ BELO DA SILVA FILHO

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI 11/10/1994

CERT. NASC. 37724 C 112 F 95

EXP. SÃO RAIMUNDO NONATO-PI 02/10/18

059.310.353-03

LEI Nº 7.119 DE 2006 - DECRETO Nº 88.880/07



EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E**CONTABILIDADE LTDA****Rua Ribamar Pacheco, 2469, Fátima, sala 01 Teresina-Piauí****64049-546****Contrato Social**

Sr. RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Raimundo Nonato - Piauí, nascido em 24/11/1975, economista, portador do Rg. nº 1.556.209 SSP-PI e CPF (MF): 751.731.743-15, residente e domiciliado na, Rua Dr Walter Oliveira Sousa, 1770, lote 16, apto 201 Bairro Gurupi, CEP: 64.090-085, em Teresina - Piauí e o Sr. **VALTERES VELOSO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1975 contador, natural de Simplício Mendes - PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 1.457.158 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 727.904.583-91, residente e domiciliado à Quadra 20 bloco 03 apto 204, Bairro Morada Nova, CEP 64023-225 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA**, sendo regida em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002, e o nome de fantasia será **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS E CONTABILIDADE**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede na Rua Ribamar Pacheco, 2469, sala 01, Bairro Fátima, na Cidade de Teresina no Estado do Piauí, CEP: 64.049-546.

Cláusula Terceira: A sociedade inicialmente não possui filial, mas poderá constituí-las em qualquer parte do país a critério dos sócios e obedecendo as formalidades legais.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresaria iniciará suas atividades em 17/12/2014 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade terá por objeto social as seguintes atividade:

Atividades de consultoria em gestão empresarial, inclusive acompanhamento na execução de convênios, exceto consultoria técnica específica, (CNAE 7020-4/00), atividades de consultoria, e auditoria contábil e tributaria (CNAE 6920-6/02), Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE 7490-1/99), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04), Serviços de engenharia elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia (CNAE 7112-0/00), e Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00) e Serviços de cartografia, topografia e geodesia (CNAE 7419-7/01), atividades de contabilidade em

geral(CNAE 6920-6/01), fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros(CNAE 7830-2/00), serviços combinados de escritório e apoio administrativo(CNAE 8211-3/00)e atividades de cobranças e informações cadastrais(CNAE 8291-1/00).

Cláusula Sexta: O Capital Social será deR\$ 50.000,00 (Cinquentamil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	50	25.000	R\$25.000,00
VALTERES VELOSO DOS SANTOS	50	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

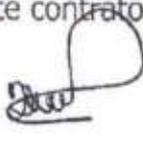
Cláusula Nona: A Administração será exercidaem conjunto ou isoladamente pelos sócios**RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO e VALTERES VELOSO DOS SANTOS**, o qual representaráa sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, podendo emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará(ão) administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (2/3) doisterços do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer numero.



Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

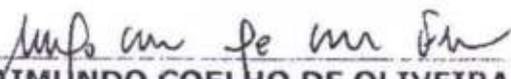
Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

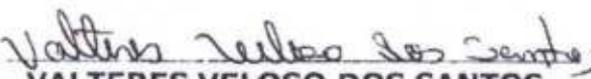
Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no estado do Piauí como renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - Pi, 17 Dezembro de 2014.


**RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA
 FILHO**
 Sócio-Administrador


VALTERES VELOSO DOS SANTOS
 Sócio-Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2015 SOB Nº: 22200417868
 Protocolo: 15/002657-9, DE 27/01/2015

EXECUTIVA CONSULTORIA
 PROJETOS PÚBLICOS E
 CONTABILIDADE LTDA


 LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
 PROCURADOR (A)



EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA ME

Rua Ribamar Pacheco, 2469, Fátima, sala 01 Teresina-Piauí, CEP 64049-546

CNPJ. 21.850.903/0001-31

NIRE 2220041786-8

Teresina - Piauí

Aditivo Nº 01



Sr. **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Raimundo Nonato - Piauí, nascido em 24/11/1975, economista, portador do Rg. nº 1.556.209 SSP-PI e CPF (MF): 751.731.743-15, residente e domiciliado na, Rua Dr Walter Oliveira Sousa, 1770, lote 16, apto 201 Bairro Gurupi, CEP: 64.090-085, em Teresina - Piauí e o Sr. **VALTERES VELOSO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1975 contador, natural de Simplício Mendes - PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 1.457.158 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 727.904.583-91, residente e domiciliado á Quadra 20 bloco 03 apto 204, Bairro Morada Nova, CEP 64023-225 na cidade de Teresina no Estado do Piauí; Únicos sócios da empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA ME** situada na Rua Ribamar Pacheco, 2469, Fatima, CEP-64.049-546, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220041786-8 de 06/02/2015 e inscrita no CNPJ/MF 21.850.903/0001-31, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Álvaro, Mendes, 1481, sala 103, Centro, CEP 64000-060, na cidade de Teresina - Piauí.

A vista as modificações resolvem consolidar o seu contrato social sob as seguintes clausulas:

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social - **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA ME**, e o nome da fantasia **EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS**, sendo regida conforme a Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Álvaro Mendes, 1481, sala 103, Centro, CEP 64000-060, na cidade de Teresina - Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade possui não possui filiais, mas podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresaria iniciou suas atividades em 06/02/2015 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as atividades:

Atividades de consultoria em gestão empresarial, inclusive acompanhamento na execução de convênios, exceto consultoria técnica específica, (CNAE 7020-4/00), atividades de consultoria, e auditoria

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 10:07 SOB Nº 20160099420.
 PROTOCOLO: 160099420 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601187589. NIRE: 22200417868.
 EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA
 - ME



LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
 PROCURADOR
 TERESINA, 21/07/2016

contábil e tributária (CNAE 6920-6/02), Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE 7490-1/99), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04), Serviços de engenharia elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojatos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia (CNAE 7112-0/00), e Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00) e Serviços de cartografia, topografia e geodésia (CNAE 7119-7/01), atividades de contabilidade em geral (CNAE 6920-6/01), fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00), serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00) e atividades de cobranças e informações cadastrais (CNAE 8291-1/00).

Cláusula Sexta: O capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	50	25.000	R\$25.000,00
VALTERES VELOSO DOS SANTOS	50	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida em conjunto ou isoladamente pelos Sócios RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO e VALTERES VELOSO DOS SANTOS, aos quais representam a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retrada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: O início do exercício social será em 01 de Janeiro e encerrando em 31 de Dezembro, e ao término do mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ão) administrador (es) quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 10:07 SOB Nº 20160099420.
 PROTOCOLO: 160099420 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11401167589. NIRE: 22200417868.
 EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PÚBLICOS E CONTABILIDADE LTDA
 - ME



LUIZ GONEAGA ROSADO FILHO
 PROCURADOR
 TERESINA, 21/07/2016

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer numero.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

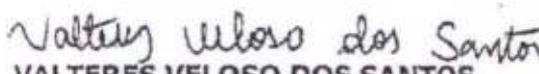
Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste Instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 01 (um) exemplar de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 08 de Junho de 2016.


RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
Sócio-Administrador


VALTERÉS VELOSO DOS SANTOS
Sócio-Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 10:07 SOB Nº 20160099420.
PROTOCOLO: 160099420 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601187589. NIRE: 22200417868.
EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONFIABILIDADE LTDA - ME

LUIZ GONEAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 21/07/2016
www.piauidigital.pi.gov.br



EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA ME

Rua Alvaro Mendes, 1481, Centro, sala 103 Teresina-Piauí, CEP 64000-060

CNPJ. 21.850.903/0001-31**NIRE 2220041786-8****Teresina - Piauí****Aditivo Nº 02**

Sr. RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Raimundo Nonato - Piauí, nascido em 24/11/1975, empresário, portador do Rg. nº 1.556.209 SSP-PI expedida em 30/07/2008 e CPF (MF): 751.731.743-15, residente e domiciliado na, Rua Dr Walter Oliveira Sousa, 1770, lote 16, apto 201 Bairro Gurupi, CEP: 64.090-085, em Teresina - Piauí e o Sr. **VALTERES VELOSO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1975, empresário, natural de Simplício Mendes - PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 1.457.158 SSP/PI expedida em 11/11/2016 e CPF/MF sob o nº 727.904.583-91, residente e domiciliado á Quadra 20 bloco 03 apto 204, Bairro Morada Nova, CEP 64023-225 na cidade de Teresina no Estado do Piauí; Únicos sócios da empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA ME** situada na Rua Alvaro Mendes, 1481, Centro, sala 103 CEP-64.000-060, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220041786-8 de 06/02/2015 e inscrita no CNPJ/MF 21.850.903/0001-31, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Mato Grosso, 74, Bairro Frei Serafim, CEP 64001-615, na cidade de Teresina - Piauí.

Cláusula Segunda: Fica alterado o nome empresarial de **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA ME**, para **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME** e nome de fantasia de **EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS** para **EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS**.

Cláusula Terceira: Retira-se da sociedade o sócio **VALTERES VELOSO DOS SANTOS**, acima qualificado cedendo e transferindo suas cotas de capital da sociedade, já integralizadas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para o sócio remanescente, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, e nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta: A sociedade, neste ato, torna-se unipessoal a partir desta data por um período de 180 (Cento e oitenta) dias para admissão de um novo sócio sob pena de dissolução conforme ART. 1033, inciso IV do CC/2002



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:48 SOB Nº 20170000000000000000
 PROTOCOLO: 170045218 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700527190. NIRE: 22200417868.
 EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 09/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



Cláusula Quinta: Fica neste ato aumentado capital social para **R\$ 100.000,00(Cem mil reais)**, divididos em **100.000** quotas de valor nominal de **R\$ 1,00(Um Real)**, integralizados neste ato em moeda corrente do país e será redistribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	PERC %
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	100.000	R\$ 100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

Cláusula Sexta: A Administração será exercida **isoladamente** pelo Sócio **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, ao qual representara a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Fica alterado o objetivo social de empresa para as seguintes atividades:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (PESQUISAS DE PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS);

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS);

7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS);

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:48 SOB Nº 2017000018
 PROTOCOLO: 170045218 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11700527190. NIRE: 22200417868.
 EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME

RAIMUNDO NORATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 09/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

A vista as modificações resolvem consolidar o seu contrato social sob as seguintes cláusulas:

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social - **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME**, e o nome da fantasia **EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS**, sendo regida conforme a Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Mato Grosso,74, Bairro Frei Serafim, CEP 64001-615, na cidade de Teresina - Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade possui não possui filiais, mas podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresaria iniciou suas atividades em 17/12/2014 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as atividades:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (PESQUISAS DE PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS);

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS);

7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS,CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS);

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

Cláusula Sexta: O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:48 SOB Nº 20170045218.
PROTOCOLO: 170045218 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700527190. NIRE: 22200417868.
EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	100	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00



Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida **isoladamente** pelo Sócio **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, ao qual representa a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima-Primeira: O início do exercício social será em **01 de Janeiro e encerrando em 31 de Dezembro**, e ao término do mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima-Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ão) administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima-Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer numero.

Cláusula Décima-Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima-Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:48 SOB Nº 20170045218,
 PROTOCOLO: 170045218 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700527190. NIRE: 22200417868.
 EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 09/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

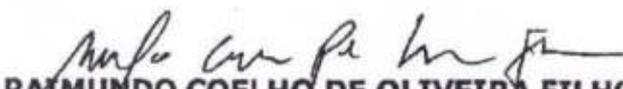
Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

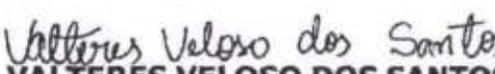
Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 01 (um) exemplar de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 20 de Dezembro de 2016.


RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
 Sócio-Administrador


VALTERÉS VELOSO DOS SANTOS
 Sócio-retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:48 SOB Nº 20170045218.
 PROTOCOLO: 170045218 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700527190. NIRE: 22200417868.
 EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 09/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME

Rua Mato Grosso, 74, zona sul, Frei Serafim, Teresina-Piauí, CEP 64001-615

CNPJ. 21.850.903/0001-31

NIRE 2220041786-8

Teresina - Piauí

Aditivo N° 03

Sr. RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Raimundo Nonato - Piauí, nascido em 24/11/1975, empresário, portador do Rg. nº 1.556.209 SSP-PI expedida em 30/07/2008 e CPF (MF): 751.731.743-15, residente e domiciliado na, Rua Dr Walter Oliveira Sousa, 1770, lote 16, apto 201 Bairro Gurupi, CEP: 64.090-085, em Teresina - Piauí; Único sócio da empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME** situada na Rua Mato Grosso, 74, zona sul, Frei Serafim, CEP-64.001-615, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220041786-8 de 06/02/2015 e inscrita no CNPJ/MF 21.850.903/0001-31, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica neste admitido na sociedade o **Sr. JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de São Raimundo Nonato - Piauí, nascido em 11/10/1994, engenheiro civil, portador do Rg. nº 3.250.416 SSP/PI expedida em 13/10/2008 e CPF(MF):059.310353-03, residente e domiciliado, no conjunto Dom Freire Falcao 3097 apto 302, bairro Macauba em Teresina-Piauí, CEP: 64016-084.

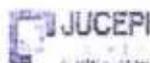
Cláusula Segunda: O capital social é de **R\$ 100.000,00(Cem mil reais)**, divididos em **100.000** quotas de valor nominal de **R\$ 1,00(Um Real)**, integralizados neste ato em moeda corrente do país e será redistribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	PERC %
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	98.000	R\$ 98.000,00	98,00
JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA	2.000	R\$ 2.000,00	2,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

A vista as modificações resolvem consolidar o seu contrato social sob as seguintes clausulas:

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social - **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME**, e o nome da fantasia **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS**, sendo regida conforme a Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 09:41 SOB N° 20170261668
 PROTOCOLO: 170261662 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702336235. NIRE: 22200417868.
 EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 23/06/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Mato Grosso, 74, zona sul, Bairro Frei Serafim, CEP 64001-615, na cidade de Teresina – Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade não possui filiais, mas podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresaria iniciou suas atividades em 17/12/2014 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as atividades:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (PESQUISAS DE PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS);

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS);

7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS);

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares.

Cláusula Sexta: O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	PERC %
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	98.000	R\$ 98.000,00	98,00
JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA	2.000	R\$ 2.000,00	2,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 09:41 SOB Nº 20170261662.
 PROTOCOLO: 170261662 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702336235. NIRE: 22200417869.
 EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 23/06/2017
 www.piauidigital.pi.gov.br

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida **isoladamente** pelo Sócio **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, ao qual representa a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: O início do exercício social será em **01 de Janeiro e encerrando em 31 de Dezembro**, e ao término do mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ão) administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer numero.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 09:41 SOB Nº 20170266
 PROTOCOLO: 170261662 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702336235. NIRE: 22200417868.
 EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 23/06/2017
 www.piauidigital.pi.gov.br

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 01 (um) exemplar de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 14 de Junho de 2017.

Raymundo Coelho de Oliveira Filho
RAYMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
Sócio-Administrador



Jullyano Belo Coelho de Oliveira
JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA
Sócio-Cotista



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 09:41 SOB Nº 20170261662.
PROCOLO: 170261662 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702336235. NIRE: 22200417868.

EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME

RAYMUNDO HOKATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR

SECRETÁRIO-GERAL

TERESINA, 23/06/2017

www.piauidigital.pi.gov.br

EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME**Rua Mato Grosso, 74, Frei Serafim, Teresina-Piauí, CEP 64001-615****CNPJ. 21.850.903/0001-31****NIRE 2220041786-8****Teresina - Piauí****Aditivo Nº 04**

Sr. RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Raimundo Nonato - Piauí, nascido em 24/11/1975, empresário, portador do Rg. nº 1.556.209 SSP-PI expedida em 30/07/2008 e CPF (MF): 751.731.743-15, residente e domiciliado na, Rua Dr Walter Oliveira Sousa, 1770, lote 16, apto 201 Bairro Gurupi, CEP: 64.090-085, em Teresina – Piauí; e o **Sr. JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de São Raimundo Nonato – Piauí, nascido em 11/10/1994, empresário, portador do Rg. n.º 3.250.416 SSP/PI expedida em 13/10/2008 e CPF(MF):059.310353-03, residente e domiciliado, no conjunto Dom Jose Freire Falcao 3097 apto 302, bairro Macauba em Teresina-Piauí, CEP: 64016-084. Únicos sócios da empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME** situada na Rua Mato Grosso, 74, Frei Serafim, CEP-64.001-615, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220041786-8 de 06/02/2015 e inscrita no CNPJ/MF 21.850.903/0001-31, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica neste ato alterada a administração da sociedade passando a mesma para o sócio, o **Sr. JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA**, acima qualificado;

Cláusula Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Terceira: A Administração é exercida **isoladamente** pelo Sócio **JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA**, ao qual representa a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 09:57 SOB Nº 20180105132.
 PROTOCOLO: 180105132 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801153366. NIRE: 22200417868.
 EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 02/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



A vista as modificações resolvem consolidar o seu contrato social sob as seguintes cláusulas:

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social – **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME**, e o nome da fantasia **EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS**, sendo regida conforme a Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Mato Grosso,74, Bairro Frei Serafim, CEP 64001-615, na cidade de Teresina – Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade possui não possui filiais, mas podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresaria iniciou suas atividades em 17/12/2014 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as atividades:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (PESQUISAS DE PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS);

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS);

7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS);

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

Cláusula Sexta: O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	PERC %
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	98.000	R\$ 98.000,00	98,00
JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA	2.000	R\$ 2.000,00	2,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 09:57 SOB Nº 20180105132.
PROTOCOLO: 180105132 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801153366. NIRE: 22200417869.
EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 02/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida **isoladamente** pelo Sócio **JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA**, ao qual representa a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: O início do exercício social será em **01 de Janeiro e encerrando em 31 de Dezembro**, e ao término do mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ão) administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer numero.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 09:57 SOB Nº 20180105132.
 PROTOCOLO: 180105132 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801153366. NIRE: 22200417868.
 EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 02/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



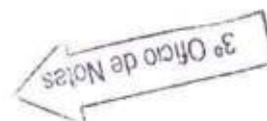
Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no estado do Piauí como renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 01 (um) exemplar de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 20 de Março de 2018.

RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
Sócio-Cotista



Jullyano Belo Coelho de Oliveira
JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA
Sócio-Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 09:57 SOB Nº 20180105132.
PROTOCOLO: 180105132 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801153366. NIRE: 22200417868.
EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 02/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 04 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

O Sr. **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Raimundo Nonato - Piauí, nascido em 24/11/1975, empresário, portador do Rg. nº 1.556.209 SSP-PI expedida em 30/07/2008 e CPF (MF): 751.731.743-15, residente e domiciliado na, Rua Dr Walter Oliveira Sousa, 1770, lote 16, apto 201 Bairro Gurupi, CEP: 64.090-085, em Teresina - Piauí, e o Sr. **JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de São Raimundo Nonato - Piauí, nascido em 11/10/1994, engenheiro civil, portador do Rg. nº 3.250.416 SSP/PI expedida em 13/10/2008 e CPF(MF):059.310.353-03, residente e domiciliado, no conjunto Dom Jose Freire Falcão 3097 apto 302, bairro Macaúba em Teresina-Piauí, CEP: 64016-084; na condição de únicos sócios da empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME** situada na Rua Mato Grosso,74, zona sul, Frei Serafim, CEP-64.001-615, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220041786-8 de 06/02/2015 e inscrita no CNPJ/MF 21.850.903/0001-31 resolve transformar a **Sociedade Empresaria Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, a qual regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo;

Clausula 1ª. Retira da sociedade o sócio **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 98.000(Noventa e oito mil) quotas no valor de R\$ 98.000,00(Noventa e oito mil reais), transferindo ao sócio **JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA**, acima qualificado, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.

Clausula 2ª. Fica transformada esta sociedade empresaria limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 3ª. O capital desta sociedade permanece inalterado.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Clausula 1ª Declaramos sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA- ME**, nos termos da lei complementar n 123 de 14/12/2006.

Clausula 2ª A empresa girará sob o nome empresarial **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI** e o nome de fantasia será **EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS**.

Clausula 3ª A empresa tem sede e domicilio na Rua Mato Grosso,74, zona sul, Frei Serafim, CEP-64.001-615, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí;

Clausula 4ª O capital social é de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;



Clausula 5ª A empresa não possui filiais, mas podendo abrir em qualquer momento de acordo com a lei.

Clausula 6ª A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.

Clausula 7ª A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (PESQUISAS DE PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS);

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS);

7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS,CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS);

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

Clausula 8ª A empresa iniciou as atividades em 17/12/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 9ª A administração da empresa será exercida pelo **SR. JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.



Clausula 10ª Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 11ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Clausula 12ª A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Clausula 13ª Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 15ª Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula 16ª Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 11 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
Sócio retirante

JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA
Titular/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05931035303	JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA
75173174315	RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:17 SOB Nº 22600045968.
 PROTOCOLO: 19037B069 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904233280. NIRE: 22600045968.
 EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 12/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4523148

CÓDIGO DE CONTROLE: 0000262/20-39

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

749019902 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019903 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019904 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019905 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019906 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019907 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
821130001 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4523148

CÓDIGO DE CONTROLE: 0000262/20-39

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

711200002 - SERVICOS DE ENGENHARIA

711200005 - SERVICOS DE ENGENHARIA

711970101 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

711970102 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

711970103 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

711970201 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS

711970202 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS

711970203 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS

711979901 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

711979902 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

711979903 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

711979904 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

711979905 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

722070000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS

749010300 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS

749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Emitido em: 02/01/2020 15:07:43

Código autenticidade: E5BCDC8BE11830B6

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
 Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4523148

CÓDIGO DE CONTROLE: 0000262/20-39

CPF/CNPJ

21.850.903/0001-31

NÚMERO DE REGISTRO

2622039

DATA DE ABERTURA

19/02/2015

RAZÃO SOCIAL

EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA MATO GROSSO, 74
 BAIRRO FREI SERAFIM
 TERESINA/PI - CEP: 64001-615

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040002 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040003 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040004 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040005 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

711110001 - SERVICOS DE ARQUITETURA

711110002 - SERVICOS DE ARQUITETURA

711200001 - SERVICOS DE ENGENHARIA

Emitido em: 02/01/2020 15:07:43

Código autenticidade: E5BCDC8BE11830B6

Nº Via: 1

[Confirmar](#) [Limpar](#)

Itens Obrigatórios

Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão *

145.915/19-53

Código da autenticidade

468C93D95ACE7E0E

**CERTIDÃO AUTÊNTICA****CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

Lavrada no dia 03/12/2019 às 11:15

Válida até

Código controle 145.915/19-53

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: 452314-8

CPF/CNPJ Contribuinte: 21.850.903/0001-31 Contribuinte: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI

Endereço: RUA MATO GROSSO, 74

Complemento:

Bairro: BAIRRO FREI SERAFIM

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep: 64.001-615



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.850.903/0001-31

Certidão nº: 181032026/2019

Expedição: 23/08/2019, às 14:14:40

Validade: 18/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.850.903/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.850.903/0001-31
Razão Social: EXECUTIVA CONSULT PROJ PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA ME
Endereço: R RIBAMAR PACHECO 2469 SALA 01 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-546

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2019 a 28/01/2020

Certificação Número: 2019123004030119607527

Informação obtida em 07/01/2020 15:32:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1730985

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS EIRELI

CNPJ: 21850903000131, REPRESENTANTE LEGAL: JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 74S - ILHOTAS

BAIRRO: FREISERAFIM, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Certidão emitida em 02 de Janeiro de 2020 às 15 h 03 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1730985. Código verificador: 7C56B.1E8F5.A88ED.616FD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.850.903/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2015
NOME EMPRESARIAL EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MATO GROSSO (ZONA SUL)	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
CEP 64.001-615	BAIRRO/DISTRITO FREI SERAFIM	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO EXECUTIVA@EXECUTIVACONSULTORIA.COM	
TELEFONE (86) 9956-7056/ (89) 8100-7901		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2020 às 15:13:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 191021850903000131



(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 21.850.903/0001-31
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2019, às 15:50:39

VÁLIDA ATÉ 27/01/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 5859-FCEE-34C5-8B43-8C90-2CA6-78FE-FA58



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1912162185090300013101

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 21.850.903/0001-31		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/12/2019, às 11:41:25

VÁLIDA ATÉ 14/02/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 2031-3739-B694-B357-9DB5-BF03-D928-7C17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 21.850.903/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:19 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2020.

Código de controle da certidão: **29ED.FE14.0BCE.2F83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 135.433/19-77

CPF/CNPJ: 21.850.903/0001-31

Contribuinte: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:10:45 h, do dia 22/10/2019.

Validade: 20/01/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 160248 Validade: 02/02/2020

Registro: 0000030720EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 28/03/2017
Razão Social: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS
Última Anuidade Paga: 2019 (1 de 1)
CNPJ: 21850903000131
Capital Social R\$: 100.000,00 Data do Capital: 23/06/2017
Endereço: RUA MATO GROSSO 74 (ZONA SUL) - FREI SERAFIM TERESINA-PI 64001-615 (86)
21079292



OBJETO SOCIAL

7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119-7/99 ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PESQUISAS DE PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS); 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS; 7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS); 7220-7/00 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS; 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 7490-1/03 SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS; 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

OBS: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL (NO AMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TECNICO).

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome: JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA
Carteira: 1916147704XXXX
Último Ano Pago: 2019
Data Início Responsabilidade: 28/03/2017
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ



A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 04/11/2019 às 14:08 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZF89AsQ/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 160249 Validade: 02/02/2020



Nome: JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA
Registro Nacional: 1916147704
CPF: 05931035303
Endereço: CONJUNTO DOM JOSÉ FREIRE FALCÃO BLOCO 3097 - AP 302 - MACAÚBA TERESINA-PI
64016084 (89) 35822989
Ano Pago: 2019 (1 de 1)
Títulos: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 04/11/2019

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZF89AsQ+



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 885667/2019.

Dispensa de Licitação nº 002/2020

Exmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos I, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
(...)*

Conforme solicitação para a prestação dos serviços discriminados, demonstra-se que a contratação é urgente e necessária, uma vez que são essenciais para o desenvolvimento do município, e caso não sejam realizados, podem causar sérios danos à administração local.

Demonstra-se ainda, que os serviços foram devidamente especificados e quantificados, constatando-se que são suficientes apenas para atender as necessidades temporárias do Município.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, os serviços poderão ser contratados de forma direta.

Analisada a proposta orçamentária, verificou-se que EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME (EXECUTIVA CONSULTORIA) apresentou proposta vantajosa





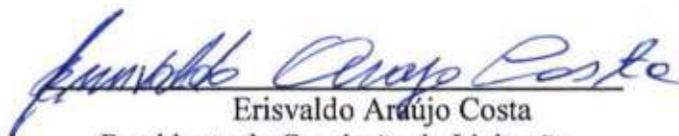
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

para o Município, cotando o valor global de R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME (EXECUTIVA CONSULTORIA), por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para o Município, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de dispensa nº 002/2020 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí, Piauí, 09 de janeiro de 2020.


Erisvaldo Araújo Costa

Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí (PI), 09 de janeiro de 2020.

Ofício s/n /2020

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, malão urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 885667/2019.



Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 002/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do respectivo procedimento.

Sem mais para o momento,


Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Município de Campo Largo do Piauí
Estado do Piauí.



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA. Contratação de Empresa para
Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto
básico de engenharia para pavimentação em
paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana
do município de Campo Largo do Piauí,
conforme CR nº 885667/2019.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O Gabinete do Prefeito, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para contratação de Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 885667/2019, nos termos do Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o Art. 26, em seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

Analisada a documentação apresentada pela empresa, **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME (EXECUTIVA CONSULTORIA)**, verificou-se, que a mesma atendeu às disposições legais.

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da necessidade de contratação de serviços de engenharia por execução indireta, indispensável é a realização do procedimento administrativo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



O artigo 24, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que na contratação aqui pretendida, é dispensável a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, serão vejamos:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

*I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
(...)*

Diante da documentação acostada aos autos e de sua análise, resta claro que a contratação da empresa, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, bem como comprovante de informativo ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93, ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta da empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME (EXECUTIVA CONSULTORIA)**, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí (PI), 10 de janeiro de 2020


Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí-PI, 13 de janeiro de 2020

Ofício s/n /2020

AO GABINETE DO PREFEITO

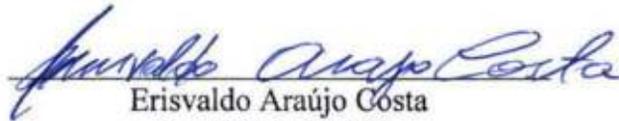
ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 885667/2019.



Senhor Prefeito,

Segue processo de dispensa de licitação nº 002/2020 para ratificação de dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 885667/2019, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, I.

Sem mais para o momento,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020-CPL
DISPENSA Nº 002/2020-DSP

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de
Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação
paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de
Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 885667/2019.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, nº 002/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 885667/2019.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de dispensa nº 002/2020, para contratação da empresa **Executiva Consultoria Pública EIRELI (Executiva Consultoria)**, CNPJ: **21.850.903/0001-31**, com o valor total R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais), conforme documentos que instruem este processo.

Campo Largo do Piauí (PI), 13 de janeiro de 2020.

ROMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO



Processo Administrativo 004/2020 - CPL.

Procedimento Licitatório: nº 002/2020- DSP.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 885667/2019.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí- PI.

Contratada: Executiva Consultoria Pública EIRELI (Executiva Consultoria).

CNPJ da Contratada: 21.850.903/0001-31.

Endereço da Contratada: Rua Mato Grosso (Zona Sul), nº 74, Bairro Frei Serafim, Teresina-PI.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ou ao termino total da Prestação de Serviço.

Valor Total: R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias.

Assinatura: 14 de janeiro de 2020.

Campo Largo do Piauí, 14 de janeiro de 2020.

ROMULO AECIO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 - CPL

DISPENSA Nº 002/2020-DSP



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA PACAEMBU, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, CONFORME CR Nº 885667/2019, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI (EXECUTIVA CONSULTORIA), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.794/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Aécio Sousa.

CONTRATADA: EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI (EXECUTIVA CONSULTORIA), empresa inscrita no CNPJ: 21.850.903/0001-31, com sede na Rua Mato Grosso (Zona Sul), nº 74, Bairro Frei Serafim, Teresina-PI, CEP: 64.001-615, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jullyano Belo Coelho de Oliveira, CPF: 059.310.353-03.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 885667/2019**, conforme a Dispensa nº 002/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Pacaembu, na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 885667/2019.**



CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A Prestação do Serviço, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao procedimento de dispensa n.º 002/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Iniciar a Prestação de Serviço objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a ordem de serviço;

III - prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa n.º 002/2020;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até 12 (dozes) meses a partir de sua assinatura, ou ao término total dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias e Outros no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais), conforme proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito após a aquisição do produto contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

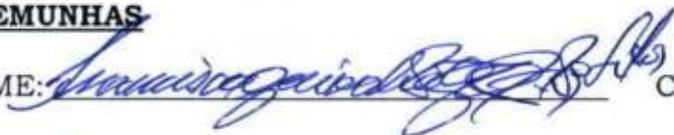
Campo Largo do Piauí (PI), 14 de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CONTRATANTE

EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI
(EXECUTIVA CONSULTORIA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) NOME:  CPF 16120455368

2) NOME:  CPF 340729503-00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA PP Nº 027/2017

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, A FIM DE PROPICIAR CONDIÇÕES DE MAIOR PARTICIPAÇÃO NA DEFESA DA QUALIDADE DE VIDA, DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DO MEIO AMBIENTE, ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro - Campo Largo do Piauí-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Rômulo Aécio Sousa.

CONTRATADA: EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ: 21.850.903/0001-31, com sede na Rua Mato Grosso, n.º 74, bairro Ilhotas, Teresina-PI, representado por seu representante o Sr. Jullyano Belo Coelho de Oliveira, CPF: 059.310.353-03.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, adms especificados, têm entre si ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, A FIM DE PROPICIAR CONDIÇÕES DE MAIOR PARTICIPAÇÃO NA DEFESA DA QUALIDADE DE VIDA, DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DO MEIO AMBIENTE**, conforme o Pregão Presencial nº 027/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, e iniciar-se na data de 07/12/2019 e findar-se na data de 07/12/2020"

- CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campo Largo do Piauí (PI), 07 de dezembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF _____

2ª) _____ CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020-CPL
DISPENSA Nº 001/2020-DSP**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de vias públicas com área de 1.290,54 m², na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 893646/2019.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, nº 001/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de vias públicas com área de 1.290,54 m², na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 893646/2019.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de dispensa nº 001/2020, para contratação da empresa **Executiva Consultoria Pública EIRELI (Executiva Consultoria)**, CNPJ: **21.850.903/0001-31**, com o valor total R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), conforme documentos que instruem este processo.

Campo Largo do Piauí (PI), 13 de janeiro de 2020.

ROMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo 003/2020 - CPL.
Procedimento Licitatório: nº 001/2020- DSP.
Modalidade:** Dispensa.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de vias públicas com área de 1.290,54 m², na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí, conforme CR nº 893646/2019.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Contratada: Executiva Consultoria Pública EIRELI (Executiva Consultoria).

CNPJ da Contratada: 21.850.903/0001-31.

Endereço da Contratada: Rua Mato Grosso (Zona Sul), nº 74, Bairro Fr Serafim, Teresina-PI.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ou ao término total de Prestação de Serviço.

Valor Total: R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

Fundamento Legal: art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias.

Assinatura: 14 de janeiro de 2020.

Campo Largo do Piauí, 14 de janeiro de 2020.

ROMULO AÉCIO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL